

LEI Nº 179/66. = DE 18/06/66. = ATO Nº 307.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O LOTEAMENTO DA CHÁCARA Nº 9 DA VILA CAMISÃO, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder autorização para loteamento da Chácara nº 9, com área de 1 ha. 7.857,50 m²., de propriedade do Sr. A-
FONSO AUGUSTO FERREIRA LEITE, situada na Vila Camisão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 20/06/66.

(e) IBER GOMES SÁ.

Pref. Mun.